

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar 64/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 15.224/2026

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto municipal nº 904/2023.

3. Objeto da Contratação e Classificação

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra visando à execução da obra de construção do Centro Transitório de Passagem de Animais no Município de Assis Chateaubriand/PR, compreendendo a execução dos serviços de infraestrutura, edificações, instalações prediais e demais serviços complementares, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, com recursos do **Convênio nº 901/2026 – Secretaria de Estado das Cidades - SECID**.

A presente contratação classifica-se como **obra**, nos termos do inciso XII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto encontra-se devidamente cadastrado no Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, sob o código **CATSER 5622 – Obras Civis Públicas (Construção)**. Dessa forma, a contratação observa a padronização vigente, não sendo necessária justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização.

4. Descrição da necessidade

O Município de Assis Chateaubriand enfrenta demanda crescente relacionada ao manejo, acolhimento e atendimento de animais em situação de abandono, vulnerabilidade, maus-tratos, enfermidade ou apreendidos em decorrência de ações de fiscalização e proteção animal. Essa realidade impõe à Administração Pública a necessidade de estruturar políticas públicas capazes de assegurar o adequado atendimento dessas ocorrências, em conformidade com os princípios da proteção animal, da saúde pública, da segurança sanitária e da preservação do meio ambiente.

A ausência de estrutura pública específica para o acolhimento transitório desses animais dificulta a atuação do Poder Público no cumprimento de suas atribuições institucionais, especialmente quanto ao recolhimento temporário, isolamento sanitário, recuperação, observação clínica, encaminhamento para procedimentos veterinários, processos de adoção responsável e demais ações inerentes à política municipal de bem-estar animal.

A inexistência de instalações adequadas também compromete a eficiência das ações desenvolvidas pelo Município em situações que demandam intervenção imediata, como casos de abandono, maus-tratos, acidentes envolvendo animais, apreensões decorrentes de fiscalizações, atendimento de animais enfermos, campanhas de castração, vacinação e controle populacional. Nessas circunstâncias, a indisponibilidade de espaço apropriado dificulta o atendimento das demandas administrativas e operacionais, podendo ocasionar atrasos na adoção das providências necessárias e reduzir a efetividade das políticas públicas voltadas à causa animal.

Sob a perspectiva da saúde pública, a permanência de animais abandonados em vias públicas, áreas urbanas e rurais favorece a ocorrência de acidentes, ataques, disseminação de zoonoses, proliferação descontrolada da população animal e impactos negativos sobre a limpeza urbana e o equilíbrio ambiental. Embora nem todo animal em situação de rua represente risco sanitário, a ausência de estrutura adequada para manejo, avaliação clínica e acolhimento temporário limita a capacidade do Município de atuar de forma preventiva e organizada, dificultando a implementação de programas permanentes de controle populacional, identificação, tratamento e adoção responsável.

Além dos reflexos na saúde pública, a crescente conscientização da sociedade quanto à proteção e ao bem-estar animal tem ampliado significativamente as demandas encaminhadas à Administração Municipal por cidadãos, entidades de proteção animal, órgãos de fiscalização e Ministério Público, exigindo respostas cada vez mais eficientes, estruturadas e compatíveis com a legislação vigente.

Verifica-se, ainda, que a inexistência de infraestrutura pública apropriada dificulta a integração entre as diversas políticas públicas relacionadas à proteção animal, saúde pública, vigilância sanitária, educação ambiental e sustentabilidade, restringindo o desenvolvimento de ações permanentes de prevenção, conscientização, atendimento veterinário, recuperação de animais e incentivo à guarda responsável.

A necessidade ora identificada decorre, portanto, da insuficiência da estrutura atualmente disponível para atender, de maneira contínua, segura e tecnicamente adequada, às demandas relacionadas ao acolhimento transitório, manejo, recuperação e destinação responsável de animais sob responsabilidade do Município, evidenciando a necessidade de fortalecimento da política pública municipal voltada ao bem-estar animal.

Nesse contexto, os estudos técnicos elaborados pelo Município identificaram a necessidade de implantação de infraestrutura pública compatível com a demanda existente, dimensionada para atender às características operacionais da política municipal de proteção animal. O empreendimento planejado contempla área construída aproximada de 1.001,54 m², conforme memoriais, projetos e demais documentos técnicos integrantes da fase de planejamento, tendo sido concebido para atender às necessidades operacionais identificadas pela Administração Municipal.

Por fim, a necessidade da contratação encontra respaldo nas análises técnicas desenvolvidas durante a fase preparatória, nas quais foram elaborados projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, levantamentos técnicos e demais documentos de engenharia que demonstram, de forma objetiva, a existência da demanda administrativa e operacional a ser atendida, constituindo fundamento suficiente para o prosseguimento do processo de contratação.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura	Claudio Henrique Martins Gonçalves
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Wesley Santino de Souza

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o critério de julgamento de **menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinada à execução da obra de construção do **Centro Transitório de Passagem de Animais** no Município de Assis Chateaubriand/PR.

A obra será executada em imóvel de propriedade do Município de Assis Chateaubriand/PR, localizado no **Ramal Noventa e Cinco (Lotes nº 124 e 125), Chácara Tupãssi**, conforme matrícula imobiliária e demais documentos que integram o processo administrativo.

A contratação deverá contemplar a execução integral da obra, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, compreendendo, dentre outros, serviços preliminares, terraplenagem, fundações, estruturas de concreto armado e pré-moldadas, alvenaria, cobertura, esquadrias, revestimentos, pavimentações, instalações elétricas, hidrossanitárias, sanitárias e de rede lógica, drenagem pluvial, drenagem para aparelhos de ar-condicionado, sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, reservatório elevado, perfuração e instalação de poço artesiano, urbanização, cercamentos, infraestrutura externa, testes, comissionamento e limpeza final da obra, garantindo sua plena funcionalidade. O empreendimento possui área aproximada de **1.001,54 m²**.

O prazo de execução da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da Administração, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

O prazo de vigência contratual será de **720 (setecentos e vinte) dias**, nos termos do edital, do contrato e do disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos e especificações técnicas, atendendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, à legislação ambiental, sanitária, urbanística, de acessibilidade e de segurança contra incêndio, observando, especialmente, no que couber:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas (quando aplicável);
- ABNT NBR 5626 – Sistemas Prediais de Água Fria e Água Quente;
- ABNT NBR 7198 – Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente (quando aplicável);
- ABNT NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário;
- ABNT NBR 10844 – Instalações Prediais de Águas Pluviais;
- ABNT NBR 12244 – Construção de Poços Tubulares para Captação de Água Subterrânea;
- ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho (no que couber aos sistemas construtivos empregados);
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores, referente ao gerenciamento dos resíduos da construção civil;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-18, NR-33 e NR-35, conforme a natureza dos serviços executados;
- Demais normas técnicas e legislações aplicáveis aos serviços constantes dos projetos e memoriais.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, reutilizados ou em desacordo com as especificações definidas pela Administração. A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços executados em desconformidade, cabendo à contratada promover sua substituição ou refazimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização da obra, mobilização e desmobilização do canteiro, ensaios tecnológicos, testes operacionais, limpeza final e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

A empresa contratada deverá manter responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) durante toda a execução contratual, com registro ativo junto ao CREA e/ou CAU, conforme as atribuições profissionais pertinentes, promovendo a emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs referentes à execução dos serviços.

A contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a natureza, porte e complexidade do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e demais documentos exigidos no edital, observando-se o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração Pública e observadas as condições previstas no edital e contrato. O contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, a qual será previamente analisada e avaliada pela Administração, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução contratual, qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações assumidas.

Será exigida garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, na forma prevista pelos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter a obra organizada, limpa, devidamente sinalizada e segura, promovendo a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, adotando práticas voltadas à redução de desperdícios, ao uso racional de recursos naturais e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo à contratada atender prontamente às determinações técnicas expedidas, manter diário de obra atualizado, apresentar medições, relatórios, ensaios, certificados de qualidade, documentação técnica e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a entrega de infraestrutura pública adequada ao funcionamento do Centro Transitório de Passagem de Animais e ao atendimento das políticas municipais de proteção e bem-estar animal.

7. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 904/2023, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública, analisando-se sua viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira, bem como a adequação de cada solução às necessidades do Município de Assis Chateaubriand.

Além da pesquisa de procedimentos licitatórios promovidos por outros entes da Administração Pública, foram avaliadas as principais alternativas existentes para atendimento da demanda, buscando identificar aquela que apresentasse a melhor relação entre custo, benefício, eficiência operacional, durabilidade, interesse público e sustentabilidade da política municipal de proteção e bem-estar animal, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Alternativa 1 – Manutenção da situação atual (não realização da contratação)

A primeira alternativa considerada consistiu na manutenção da situação atualmente existente, sem a implantação de estrutura pública destinada ao acolhimento transitório de animais.

Essa hipótese mostrou-se inadequada, pois perpetuaria a insuficiência estrutural atualmente enfrentada pela Administração Municipal, comprometendo a execução das políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, à saúde pública, ao controle populacional, ao atendimento veterinário e ao acolhimento temporário de animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou maus-tratos.

Além disso, a não realização da contratação manteria a necessidade de adoção de medidas pontuais e emergenciais para atendimento das ocorrências, situação que não atende ao interesse público nem aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

Conclusão: alternativa considerada tecnicamente e operacionalmente inviável.

Alternativa 2 – Utilização ou adaptação de imóvel público existente

Foi analisada a possibilidade de utilização ou adaptação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal para instalação da unidade de acolhimento.

Todavia, verificou-se que o Município não dispõe de imóvel que reúna, simultaneamente, localização adequada, área disponível, características construtivas, condições sanitárias, infraestrutura e capacidade operacional compatíveis com a implantação do empreendimento pretendido.

Além disso, adaptações estruturais de edificações existentes demandariam intervenções significativas, com custos elevados, limitações técnicas e restrições de funcionamento, sem garantir o atendimento integral das necessidades identificadas durante o planejamento.

Sob o aspecto econômico, tal alternativa não se mostrou vantajosa, pois exigiria investimentos expressivos em reformas, adequações estruturais e complementações de infraestrutura, sem alcançar o mesmo nível de funcionalidade proporcionado por uma edificação concebida especificamente para essa finalidade.

Conclusão: alternativa considerada parcialmente viável sob o aspecto construtivo, porém economicamente desvantajosa e operacionalmente inadequada.

Alternativa 3 – Execução direta pela Administração Pública

Foi analisada, ainda, a possibilidade de execução direta da obra pelo próprio Município.

Após avaliação técnica, concluiu-se pela inviabilidade dessa alternativa, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional compatível com a execução de empreendimento dessa natureza.

A Administração Municipal não possui quadro próprio de profissionais em quantidade suficiente para execução simultânea dos diversos serviços especializados previstos no projeto, tais como terraplenagem, fundações, estruturas de concreto armado, estruturas pré-moldadas, instalações elétricas, hidrossanitárias, rede lógica, sistema preventivo contra incêndio, perfuração de poço artesiano, cobertura, esquadrias, urbanização e demais serviços especializados.

Da mesma forma, o Município não dispõe de equipamentos, máquinas, ferramental, insumos, tecnologias construtivas, logística operacional e materiais necessários para execução integral da obra, tampouco seria economicamente recomendável promover a aquisição temporária desses recursos exclusivamente para atender a esta contratação.

Sob a ótica da economicidade, a execução direta exigiria investimentos adicionais na aquisição ou locação de equipamentos, contratação temporária de mão de obra especializada, aquisição de materiais, mobilização operacional, gerenciamento próprio da execução e assunção integral dos riscos técnicos da obra, circunstâncias que elevariam significativamente o custo global do empreendimento quando comparadas à contratação de empresa especializada.

Assim, conclui-se que a execução direta não representa alternativa técnica nem economicamente vantajosa para a Administração.

Conclusão: alternativa considerada técnica, operacional e economicamente inviável.

Alternativa 4 – Contratação de empresa especializada para execução da obra

A alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral da obra de construção do Centro Transitório de Passagem de Animais.

Essa solução permite a execução do empreendimento por empresa detentora de qualificação técnica, capacidade operacional, equipamentos especializados e experiência compatível com a complexidade do objeto, transferindo à contratada a responsabilidade pela mobilização dos recursos necessários, pela gestão da execução e pelo atendimento às normas técnicas e de segurança.

Sob o aspecto econômico, trata-se da alternativa mais vantajosa, uma vez que possibilita ampla competitividade entre licitantes, seleção da proposta de menor preço global, racionalização dos custos administrativos, mitigação dos riscos de execução, previsibilidade orçamentária e incorporação definitiva de patrimônio público destinado ao atendimento permanente da política municipal de proteção e bem-estar animal.

Além disso, a solução apresenta melhor relação custo-benefício em médio e longo prazo, pois reduz a necessidade de medidas emergenciais, elimina gastos recorrentes com soluções provisórias e proporciona infraestrutura própria para atendimento contínuo das demandas municipais.

Conclusão: alternativa considerada técnica, operacional e economicamente mais vantajosa.

ANÁLISE DA VIABILIDADE DE APROVEITAMENTO DE SOLUÇÕES ADOTADAS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a procedimentos licitatórios promovidos por outros entes da Administração Pública que possuíam objeto idêntico ou substancialmente semelhante ao da presente contratação.

Foram analisados, de forma individualizada, os respectivos editais de licitação, estudos técnicos preliminares, termos de referência, memoriais descritivos, projetos arquitetônicos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais especificações técnicas disponibilizadas pelos órgãos responsáveis, buscando identificar soluções que pudessem ser integral ou parcialmente aproveitadas na futura contratação do Município de Assis Chateaubriand.

O **Município de São Miguel do Oeste/SC**, por meio de **Concorrência Eletrônica**, promoveu a contratação para construção de um **Centro de Bem-Estar Animal**, empreendimento com área construída aproximada de **998,37 m²**, dimensão praticamente equivalente à prevista para o Município de Assis Chateaubriand (1.001,54 m²). Além da elevada compatibilidade dimensional, verificou-se significativa convergência quanto ao programa arquitetônico, contemplando ambientes destinados ao atendimento veterinário, acolhimento transitório, isolamento, áreas administrativas, canis, gatis e demais estruturas de apoio, evidenciando solução construtiva plenamente compatível com as necessidades da Administração. Em razão dessa elevada similaridade, concluiu-se pela ampla possibilidade de aproveitamento dos conceitos funcionais, da organização dos ambientes, da metodologia de execução e da estruturação documental adotadas naquele procedimento.

O **Município de Pato Branco/PR**, igualmente mediante **Concorrência Eletrônica**, realizou a contratação para construção de uma **Casa de Passagem para Animais**, empreendimento cuja finalidade institucional é praticamente idêntica à pretendida neste processo, voltada ao acolhimento temporário, proteção animal e promoção da saúde pública. Embora apresente área construída inferior (aproximadamente 460,50 m²), foram identificadas diversas soluções técnicas passíveis de aproveitamento, especialmente quanto à organização funcional da edificação, às especificações construtivas, aos requisitos de habilitação técnica, à estrutura do Estudo Técnico Preliminar, ao modelo de Termo de Referência e à justificativa da necessidade da contratação. A principal limitação observada refere-se apenas ao porte do empreendimento, circunstância que impede o aproveitamento integral de alguns quantitativos e dimensionamentos físicos, sem comprometer a utilização dos conceitos técnicos empregados.

Já o **Município de Vargem Alta/ES**, também por meio de **Concorrência Eletrônica**, promoveu a contratação para construção de um **Centro de Bem-Estar Animal**, apresentando elevada convergência quanto ao objeto, à finalidade pública e aos fundamentos administrativos da contratação. Embora a edificação possua porte significativamente inferior (aproximadamente 131 m²), verificou-se que a estrutura do procedimento licitatório, as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, os critérios técnicos estabelecidos, a definição da solução escolhida e os requisitos relacionados à execução da obra constituem importantes referências procedimentais passíveis de aproveitamento parcial. Todavia, considerando a diferença expressiva de dimensão e complexidade entre os empreendimentos, optou-se por não adotar como paradigma os quantitativos, o programa arquitetônico reduzido e determinadas especificações dimensionais utilizadas naquele projeto, uma vez que tais características não atendem integralmente às necessidades identificadas pelo Município de Assis Chateaubriand.

A análise crítica das experiências pesquisadas demonstra que, embora cada ente federativo tenha desenvolvido solução compatível com sua realidade administrativa, financeira e operacional, existem elementos comuns que podem ser aproveitados na presente contratação, especialmente no que se refere à concepção funcional da edificação, à organização dos ambientes destinados ao acolhimento e atendimento dos animais, à definição dos requisitos técnicos mínimos da contratação, à adoção do regime de empreitada por preço global, à utilização da Concorrência Eletrônica como modalidade de licitação, aos critérios de habilitação técnica, ao planejamento da execução contratual e à estruturação dos documentos técnicos que compõem a fase preparatória da contratação.

Por outro lado, foram expressamente desconsideradas as características específicas relacionadas ao porte físico das edificações, aos quantitativos de ambientes, às áreas construídas, às soluções arquitetônicas particulares, às especificações decorrentes das condições geográficas locais e às necessidades operacionais exclusivas de cada município, uma vez que tais elementos decorrem de demandas próprias dos respectivos entes e não refletem integralmente a realidade do Município de Assis Chateaubriand.

Como referências procedimentais, foram utilizados os editais de licitação, os Estudos Técnicos Preliminares, os Termos de Referência, os memoriais descritivos, os projetos arquitetônicos, as planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros e as especificações técnicas constantes dos processos licitatórios dos Municípios de São Miguel do Oeste/SC, Pato Branco/PR e Vargem Alta/ES, os quais serviram como parâmetros para avaliação das soluções existentes no mercado, da forma de estruturação da contratação e da definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhada às melhores práticas identificadas nas contratações analisadas, incorporando os aspectos técnicos e procedimentais que se mostraram mais eficientes e compatíveis com a realidade do Município de Assis Chateaubriand, ao mesmo tempo em que preserva as adaptações necessárias para atender às particularidades do empreendimento local, garantindo maior eficiência, economicidade, segurança jurídica e adequação técnica à futura contratação.

CONCLUSÃO

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro Transitório de Passagem de Animais** representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público.

As alternativas de manutenção da situação atual, adaptação de imóvel existente e execução direta pela Administração foram consideradas insuficientes ou inviáveis, seja pela incapacidade de atender integralmente às necessidades identificadas, seja pela ausência de estrutura técnica, operacional e material do Município ou pela relação custo-benefício menos favorável quando comparadas à solução escolhida.

A pesquisa realizada junto às contratações promovidas pelos Municípios de São Miguel do Oeste/SC, Pato Branco/PR e Vargem Alta/ES demonstrou que a implantação de unidade própria constitui prática consolidada na Administração Pública para atendimento das políticas de proteção e bem-estar animal, tendo sido possível aproveitar conceitos técnicos, requisitos construtivos, metodologias de execução e referências procedimentais, devidamente adaptados às características e necessidades do Município de Assis Chateaubriand.

Dessa forma, restou evidenciado que a solução adotada atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando melhor relação entre custo e benefício ao longo da vida útil do empreendimento, otimização dos recursos públicos, incorporação de patrimônio ao acervo municipal e fortalecimento permanente da política pública de proteção e bem-estar animal, demonstrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

FONTES:

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). Edital de Licitação n.º 27/2026. Brasília, DF: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, 2026. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76995448000154/2026/27>. Acesso em: 29 jun. 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO. Edital de Concorrência n.º 07/2026 – Processo n.º 28/2026. Pato Branco, PR, 2026. Disponível em: <https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/edital-de-concorrenci-no-07-2026-processo-no-28-2026/>. Acesso em: 29 jun. 2026.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). Edital de Licitação n.º 132/2026. Brasília, DF: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, 2026. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/82821174000180/2026/132>. Acesso em: 29 jun. 2026.

BETHA SISTEMAS. Portal da Transparência. Edital de Concorrência Pública n.º 27/2026. 2026. Disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/trCijAmiztVp1xizBZk57g==/consulta/33205/detalhe/24:27:2026_33_27. Acesso em: 29 jun. 2026.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). Edital de Licitação n.º 148/2025. Brasília, DF: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, 2025. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/31723570000133/2025/148>. Acesso em: 29 jun. 2026.

8. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra de construção do **Centro Transitório de Passagem de Animais** no Município de Assis Chateaubriand/PR, conforme projetos e demais documentos técnicos elaborados para a contratação.

O empreendimento foi dimensionado para atender às demandas da política municipal de proteção e bem-estar animal, contemplando infraestrutura adequada para o acolhimento transitório, manejo, recuperação e atendimento de animais, compreendendo áreas administrativas, guarita, quarentena, canis, solários e demais ambientes de apoio, com área construída aproximada de **1.001,54 m²**. A solução inclui a execução integral da obra civil e de toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da unidade, conforme os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

A alternativa foi definida com base nos estudos técnicos e nos levantamentos realizados pela equipe de planejamento, demonstrando ser a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Assis Chateaubriand, alinhada às melhores práticas adotadas por outros entes públicos e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A equipe técnica optou pela realização da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, adotando o critério de julgamento de **menor preço global**, fundamentada na necessidade de garantir transparência, ampla competitividade e eficiência.

A **concorrência eletrônica** é a modalidade que melhor atende os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pela possibilidade de participação de interessados de diferentes regiões, ampliando o leque de

propostas e assegurando igualdade de condições aos licitantes. Essa modalidade proporciona maior transparência e controle das etapas do certame, com registros digitais de todo o processo, o que é essencial para obras públicas, como é o caso do empreendimento que demanda execução especializada e materiais de alta qualidade técnica.

O critério de julgamento por **menor preço global** é a solução mais adequada para esta contratação, uma vez que concentra a responsabilidade em um único fornecedor, o que facilita o controle técnico, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A eventual contratação de mais de uma empresa para execução da obra em diferentes trechos ou fases poderia gerar problemas operacionais, como falta de padronização nos métodos construtivos, divergência na qualidade dos materiais empregados, diferenças no acabamento da infraestrutura e descompassos nos prazos de execução. Tais inconsistências comprometeriam não apenas a qualidade e a durabilidade da obra, mas também a segurança e a funcionalidade da instalação destinada aos usuários, impactando negativamente o interesse público. Dessa forma, a adoção do menor preço global assegura uniformidade técnica e maior eficiência na execução dos serviços, garantindo melhores resultados ao interesse público.

Sob a ótica econômica, o menor preço global traz vantagens como a otimização de recursos e a redução de custos indiretos, evitando despesas adicionais com logística fragmentada, deslocamentos múltiplos e retrabalho. A centralização de todas as etapas em um único contratado proporciona ganhos de escala e maior eficiência na execução do contrato.

Ademais, foi analisado o princípio da padronização, nos termos do art. 40, V, “a”, da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se, assim, que a solução apresentada é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente capaz de atender aos objetivos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, assegurando qualidade, segurança e durabilidade à infraestrutura a ser implantada.

Avaliação de Utilização de Recursos Locais

Em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 904/2023, realizou-se análise técnica quanto à possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, tecnologias e matérias-primas existentes ou disponíveis no local de execução, conservação e operação do objeto.

Após a análise, verificou-se que o Município não dispõe de mão de obra, insumos, equipamentos, tecnologias ou matérias-primas em quantidade, qualidade ou adequação técnica suficientes para a execução e operação do objeto, tampouco há viabilidade de aproveitamento de recursos locais. A natureza da obra e suas exigências técnicas demandam materiais específicos e mão de obra especializada, inexistentes no âmbito da Administração Municipal, o que inviabiliza tecnicamente a exclusão de quaisquer itens da planilha de custos para aproveitamento local.

Dessa forma, torna-se indispensável que a empresa contratada forneça integralmente todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, insumos, equipamentos e tecnologias, conforme as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que integram o processo. Mantém-se, assim, a contratação na modalidade de Empreitada por Preço Global, garantindo a eficiência, a qualidade técnica da obra e a adequada execução contratual.

Ressalta-se que a empresa vencedora poderá utilizar mão de obra e insumos de origem local ou de outras regiões, desde que atendidos os padrões de qualidade, prazo e custo definidos no edital, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Fiscalização e Execução

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pela Administração Pública, a qual exercerá o controle técnico, operacional e contratual, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas.

A execução da obra deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, com cumprimento integral dos prazos definidos para cada etapa, assegurando a adequada evolução dos serviços e a compatibilidade entre execução física e desembolso financeiro.

A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, orçamentos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo, observando, ainda, as orientações da fiscalização, a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Compete à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução do objeto contratual. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

Caso sejam identificados materiais ou serviços em desconformidade, a contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas, a substituição ou refazimento dos mesmos, inclusive após a entrega da obra, sempre que não atenderem às exigências técnicas estabelecidas.

Ciclo de vida do objeto, manutenção, assistência técnica e operação

Considerado todo o ciclo de vida da edificação, a solução compreende as seguintes fases:

a) Execução. Construção integral da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos, memoriais e especificações, sob fiscalização da Administração.

b) Entrega e documentação. Na conclusão da obra, a contratada entregará documentação técnica “as built” (conforme executado), manual de uso, operação e manutenção da edificação, nos termos da ABNT NBR 14037, com indicação da periodicidade das inspeções e manutenções preventivas, além de manuais, certificados e termos de garantia dos equipamentos e sistemas instalados [ex.: instalações elétricas, hidrossanitárias, sistema de tratamento/destinação de efluentes, cobertura, impermeabilização, esquadrias].

c) Garantia e assistência técnica. Nos termos do art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo da obra não exime a Contratada de suas responsabilidades legais. A Contratada permanecerá responsável, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços e condições do solo, bem como pela funcionalidade da construção, devendo promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto. A responsabilidade legal da Contratada não afasta os prazos de garantia específicos estabelecidos pelos fabricantes para os materiais, equipamentos e sistemas instalados, quando aplicáveis. Durante os períodos de garantia, a Contratada deverá atender às solicitações da Administração relativas à correção de vícios, defeitos ou incorreções de sua responsabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva notificação, salvo quando a natureza da intervenção justificar prazo diverso, devidamente fundamentado e previamente acordado com a Administração. A assistência técnica prevista neste item ficará limitada ao atendimento das ocorrências relacionadas às responsabilidades da Contratada, não abrangendo a prestação continuada de serviços de operação ou manutenção da unidade após o recebimento definitivo da obra.

d) Operação e manutenção pela Administração. Após o recebimento definitivo, a operação da unidade caberá à Secretaria/setor responsável, que deverá seguir o manual de uso, operação e manutenção, promover as manutenções preventivas e corretivas, e manter registro das intervenções, de modo a preservar as condições de garantia e a vida útil de projeto (NBR 5674). As despesas de operação e manutenção decorrentes deverão constar das previsões orçamentárias da Secretaria responsável.

Dispensa de Projeto Executivo

Registra-se que o Projeto Básico contempla os levantamentos e soluções técnicas globais necessárias à adequada definição do objeto, possibilitando a montagem do plano de licitação e orçamento detalhado, sendo suficiente para a caracterização da solução pretendida, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, restando **dispensada a elaboração de projeto executivo** por inexistência de prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos projetos, levantamentos técnicos realizados no local de implantação da obra e demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, em especial o Memorial de Cálculo, elaborado pelo Departamento de Obras, Engenharia e Posturas do Município.

Os quantitativos dos serviços foram obtidos mediante medições extraídas dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e demais projetos complementares, considerando as características específicas do empreendimento, sua área construída, as especificações técnicas e os critérios de medição aplicáveis a cada etapa da obra.

Ressalta-se que o Memorial de Cálculo demonstra a memória de obtenção dos quantitativos dos serviços previstos para a execução da obra, apresentando as dimensões, os cálculos e os parâmetros técnicos utilizados para o dimensionamento de cada etapa do empreendimento, constituindo o documento técnico que fundamenta a estimativa das quantidades a serem contratadas.

Considerando a extensão do referido documento, o Memorial de Cálculo acompanha o presente Estudo Técnico Preliminar na forma de anexo e permanecerá igualmente juntado aos autos do Processo Administrativo da presente licitação, juntamente com os demais documentos técnicos que fundamentam a contratação, possibilitando sua consulta e conferência pelos órgãos de controle e demais interessados.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.514.611,00

O valor estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 2.514.611,00 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e onze reais)**.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamento detalhado, composto por planilha orçamentária, composições de custos unitários, memória de cálculo, demonstrativo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), pesquisas de preços para insumos específicos e demais documentos técnicos que integram a fase de planejamento da presente contratação.

A metodologia adotada consistiu no levantamento individualizado de todos os serviços necessários à execução integral da obra, cujos quantitativos foram obtidos a partir dos projetos e do Memorial de Cálculo. Sobre esses quantitativos foram aplicados os custos unitários correspondentes, obtidos, prioritariamente, das bases oficiais de referência, observando-se os parâmetros técnicos e metodológicos aplicáveis às obras públicas.

Para a composição do orçamento estimativo foram utilizadas, como referência principal, as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementadas, quando necessário, pelas composições do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, em razão da existência de serviços específicos não contemplados integralmente pelo SINAPI.

Para os serviços não contemplados integralmente pelas tabelas oficiais de referência ou cujas composições não atendiam às especificidades técnicas do projeto, foram desenvolvidas composições próprias, estruturadas com base nos insumos, equipamentos, coeficientes de produtividade e mão de obra constantes das bases oficiais do SINAPI e do DER/PR. Nos casos em que determinados insumos não possuíam referência nessas bases, foram realizadas cotações de mercado para obtenção dos respectivos valores, assegurando que a composição dos custos unitários refletisse as condições efetivas de execução da obra e proporcionasse uma estimativa de preços compatível com a realidade do mercado.

Na formação dos custos indiretos foi adotado o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) calculado conforme os parâmetros estabelecidos pelo Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, contemplando os componentes relativos à administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, tributos incidentes e lucro, resultando em BDI de 23,54% para os serviços de obra, além dos percentuais específicos aplicáveis aos materiais e equipamentos, conforme demonstrativo técnico que acompanha a documentação da contratação.

essa cadeia de dependências técnicas, ampliando as interfaces de responsabilidade entre contratados, dificultando a compatibilização dos projetos e elevando o risco de incompatibilidades construtivas, retrabalho e descumprimento do cronograma físico-financeiro.

A contratação de uma única empresa favorece a coordenação integrada das diferentes etapas da obra, a concentração da responsabilidade técnica e contratual, a uniformidade dos padrões construtivos, a adequada gestão das interfaces entre os serviços e a atuação da fiscalização contratual.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento poderia acarretar a multiplicação de custos relacionados à mobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras, administração local, logística, gerenciamento e fiscalização dos contratos, além de reduzir os ganhos decorrentes da execução integrada do objeto, sem que se identifique, no caso concreto, benefício econômico ou competitivo suficiente para compensar tais impactos.

Ressalta-se que a opção pela contratação integral não decorre de mera conveniência administrativa, mas da análise das características específicas do empreendimento, especialmente da interdependência entre suas etapas construtivas, da necessidade de coordenação integrada da execução, da concentração de responsabilidades e dos efeitos econômicos decorrentes de eventual fragmentação do objeto.

A contratação de forma integral não impede a participação de empresas que, embora não disponham de estrutura própria para executar diretamente todas as parcelas do objeto, possam atender às condições de habilitação estabelecidas e, quando admitida, utilizar a subcontratação nos limites e condições previstos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando a interdependência das etapas construtivas, os riscos decorrentes da fragmentação da execução, a necessidade de coordenação única e os aspectos econômicos relacionados à mobilização, administração, logística e fiscalização, conclui-se que o **parcelamento da solução não se mostra técnica e economicamente vantajoso para a Administração**, justificando-se a contratação do objeto de forma integral.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a viabilidade ou a execução da presente demanda. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e fornecimento de materiais necessários ao atendimento do objeto deste processo caracteriza-se como autônoma e atende, de forma independente, às necessidades específicas do município. Assim, não há dependência técnica, operacional ou contratual de outros processos licitatórios ou contratos vigentes para sua efetivação, reforçando a viabilidade e a clareza da contratação pretendida.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, indicado com os códigos nº 297, anexo I, Decreto nº. 643/2026, de 01 de setembro de 2026, versão 1.18 e em conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, pretende-se dotar o Município de Assis Chateaubriand de infraestrutura pública adequada para o desenvolvimento permanente das ações voltadas à proteção e ao bem-estar animal, proporcionando melhores condições para o acolhimento transitório, manejo, recuperação e atendimento de animais sob responsabilidade da Administração Pública.

Sob o aspecto da **economicidade**, a implantação de estrutura própria reduzirá a necessidade de adoção de medidas emergenciais, contratações pontuais e soluções provisórias para atendimento das demandas relacionadas ao manejo

e acolhimento de animais, proporcionando maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos e melhor relação entre custo e benefício ao longo da vida útil do empreendimento.

Quanto ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, a existência de instalações adequadas permitirá maior eficiência na atuação das equipes responsáveis pelas políticas municipais de proteção animal, fiscalização, vigilância em saúde e demais setores envolvidos, possibilitando melhor organização das atividades, redução de deslocamentos desnecessários, padronização dos procedimentos e otimização das rotinas operacionais.

Em relação aos **recursos materiais e financeiros**, a centralização das atividades em estrutura própria proporcionará maior controle patrimonial, melhor utilização dos equipamentos públicos, racionalização dos custos operacionais, maior durabilidade dos investimentos realizados e melhores condições para o planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao bem-estar animal.

A contratação também contribuirá para o fortalecimento das ações de controle populacional, atendimento veterinário, recuperação de animais, campanhas educativas, incentivo à adoção responsável e prevenção de riscos relacionados à saúde pública, permitindo que tais atividades sejam desenvolvidas em ambiente adequado e compatível com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Sob a perspectiva administrativa, espera-se ampliar a eficiência da prestação dos serviços públicos, fortalecer a capacidade institucional do Município na implementação de políticas públicas de proteção animal e proporcionar melhores condições para o cumprimento das competências legais da Administração, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Como resultado, espera-se que o Município passe a dispor de infraestrutura pública moderna, adequada e permanente para atendimento das demandas relacionadas à causa animal, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior qualidade na prestação dos serviços. Para os munícipes, os benefícios refletirão na melhoria das condições de saúde pública, na redução dos impactos decorrentes do abandono de animais, no fortalecimento das ações de proteção e bem-estar animal, no incentivo à guarda responsável e na oferta de serviços públicos mais eficientes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável do Município de Assis Chateaubriand.

15. Providências a serem Adotadas

Para o adequado prosseguimento da contratação e posterior execução do objeto, deverão ser adotadas pela Administração Municipal, conforme aplicável, as seguintes providências:

- Conclusão, aprovação e validação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, minuta do edital, minuta do contrato e demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório;
- Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da futura contratação;
- Obtenção, quando aplicável, das licenças, alvarás, aprovações, autorizações, outorgas, anuências e demais atos administrativos necessários à execução do objeto, junto aos órgãos competentes;
- Disponibilização da área, instalações ou demais condições necessárias para o início da execução contratual, quando pertinente;
- Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como de seus substitutos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Disponibilização à futura contratada dos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos indispensáveis à execução do objeto;
- Organização dos procedimentos internos para emissão das ordens de serviço, acompanhamento da execução contratual, fiscalização, recebimento do objeto e controle da execução física e financeira do contrato;
- Definição dos instrumentos e rotinas de fiscalização, acompanhamento das medições, recebimento provisório e definitivo, bem como dos mecanismos de controle da qualidade dos serviços executados;
- Adoção das demais providências administrativas, técnicas, orçamentárias e jurídico-regulatórias que se mostrarem necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

- obtenção da outorga de direito de uso dos recursos hídricos, quando exigida pelo órgão competente, compatibilizando-se previamente a solução prevista nos projetos e no orçamento com a informação constante da documentação ambiental;
- obtenção do Alvará de Construção e demais aprovações administrativas necessárias à regular execução da obra;
- obtenção da aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e a Desastres, perante o Corpo de Bombeiros, quando exigível para o empreendimento.
- obtenção da aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e a Desastres, perante o Corpo de Bombeiros, quando exigível para o empreendimento.
- elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando exigido pelo órgão ambiental ou pela legislação aplicável ao empreendimento, observadas as disposições pertinentes à atividade desenvolvida;

Não se identifica a necessidade de capacitação prévia dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, considerando que as atividades de gestão e fiscalização são inerentes às atribuições dos servidores designados e compatíveis com sua experiência funcional.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais inerentes às atividades de construção civil, os quais deverão ser prevenidos, controlados e mitigados pela contratada, observada a legislação ambiental aplicável e as características do empreendimento.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a **geração de resíduos da construção civil**, a emissão de poeira e material particulado, a geração de ruídos e vibrações, a movimentação e exposição do solo, o consumo de água e energia, o risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos pelo manuseio inadequado de substâncias potencialmente poluidoras e as interferências decorrentes da circulação de veículos e equipamentos durante a execução da obra.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes providências:

- **Gestão dos resíduos da construção civil:** realizar a segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis, com priorização da não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos. Para a presente obra, deverá ser elaborado e implementado Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, contendo as medidas e procedimentos aplicáveis à gestão dos resíduos gerados durante a execução do empreendimento, bem como os controles e comprovantes relativos ao transporte e à destinação ambientalmente adequada.
- **Controle de poeira e material particulado:** adotar medidas como umectação de áreas e materiais, cobertura ou proteção de cargas, limpeza dos acessos e vias afetadas e manutenção adequada dos equipamentos utilizados na obra.
- **Controle de ruídos e vibrações:** utilizar equipamentos em adequado estado de conservação, observar os horários estabelecidos pela legislação aplicável e adotar medidas para minimizar incômodos à vizinhança e ao entorno da obra.
- **Proteção do solo e dos recursos hídricos:** adotar medidas para prevenir erosão, carreamento de sedimentos e contaminação, mantendo combustíveis, óleos, tintas e demais produtos potencialmente poluidores armazenados e manuseados de forma segura e adequada.

- **Uso racional de água e energia:** adotar medidas de controle de consumo, evitando desperdícios e perdas durante a execução dos serviços.
- **Materiais e recursos naturais:** priorizar, quando técnica e economicamente viável, materiais reciclados, reutilizados ou de maior durabilidade, bem como soluções que reduzam o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos. A utilização de agregados reciclados poderá ser adotada quando houver disponibilidade, capacidade de fornecimento, viabilidade técnica e vantagem econômica.
- **Madeira de origem legal:** quando houver utilização de produtos ou subprodutos de madeira, exigir comprovação de sua origem legal, conforme a legislação aplicável e as orientações de sustentabilidade para obras públicas.
- **Logística reversa:** promover, quando aplicável, a destinação adequada de produtos e embalagens sujeitos a sistemas de logística reversa, observando a legislação, regulamentações, acordos setoriais e demais instrumentos vigentes.
- **Organização e limpeza do canteiro:** manter as áreas de trabalho organizadas, evitando o descarte irregular de resíduos, o acúmulo de materiais e situações que possam ocasionar contaminação do solo ou obstrução dos sistemas de drenagem.

As medidas ambientais deverão ser observadas durante toda a execução contratual e estarão sujeitas à fiscalização da Administração, que poderá solicitar registros, comprovantes de destinação de resíduos e demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações ambientais.

Dessa forma, a contratação incorpora critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza e os impactos potenciais da obra, buscando prevenir a geração de impactos ambientais, promover o uso racional dos recursos naturais e assegurar a adequada gestão dos resíduos, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

17. Gestão e Fiscalização do Contrato

Fica designado para Gestão o Sr. Pedro Francisco Cabral, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Posturas, lotado da Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

Fica designado para a Fiscalização Técnica/Administrativa a Sra. Flavia de Fatima Emi Murakami, Eng.^a Civil - CREA-PR 181617/D, lotada na Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

Fica designado para a Fiscalização Substituta a Sra. Joseane Alice Soares, Arquiteta e Urbanista - CAU A1510703, lotada na Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

18. Classificação Quanto ao Sigilo do ETP

A informação só pode ser classificada como sigilosa se atender aos requisitos do art. 23 da Lei Federal nº 12.527/2011. Fora dessas situações, a Lei de Acesso à Informação não prevê a classificação como sigilosa. **No caso deste ETP, ele não é considerado sigiloso**, e suas informações, incluindo o orçamento, podem ser divulgadas desde o início do processo.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o planejamento efetuado pela Administração Municipal caso ocorrer a contratação desse serviço/obra, o mesmo atenderá plenamente o desejado que é atender aos munícipes. A contratação é VIÁVEL, justificando-se que de acordo com necessidade realizada pela equipe técnica, junto a demanda solicitada pela Secretaria, constatou que a execução desse serviço /obra se faz necessária para todos, oferecendo infraestrutura básica.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO

Agente Administrativo

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN

Coordenadora De Convênios E Captação De Recursos / Eng.^a Civil - CREA-PR 178435/D

WESLEY SANTINO DE SOUZA

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente